

dos Cultos e fundado no artigo 1.º da lei n.º 1:344, de 26 de Agosto de 1922, decretar o seguinte:

Artigo 1.º É extinto um dos três lugares de oficiais de diligências do Tribunal da Relação do Porto.

§ único. O respectivo serviço será distribuído pelos dois restantes oficiais de diligências, conforme determinação do presidente da Relação.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Paços do Governo da República, 2 de Abril de 1926.—
BERNARDINO MACHADO — João Catanhó de Meneses.

2.ª Repartição (Cultos)

Rectificação

No decreto n.º 11:542, publicado no *Diário do Governo* n.º 65, 1.ª série, de 29 de Março de 1926, devem fazer-se as seguintes rectificações: na 68.ª linha da 2.ª coluna da p. 284, onde está «26^m2,800», devia estar «26:800 metros quadrados» e nas linhas 21.ª e 22.ª da 1.ª coluna da p. 285, onde está «7 de Agosto de 1920», devia estar «4 de Agosto de 1917».

Lisboa, 1 de Abril de 1926.— O Sub-Director Geral,
A. Cancela de Abreu.